



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de maio de 2023 às 08:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4767226: EDITAL SME Nº 01 DE 2023 PROCESSO DE
QUALIFICAÇÃO ? DIRETOR DE ESCOLA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Saudades

MUNICÍPIO

Saudades



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4767226>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Edital SME nº 01 de 2023
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA

Dispões sobre o processo de eleição para o cargo de Diretor Escolar nas Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito **Maciel Schneider**, do município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a abertura do Processo de Qualificação para o exercício da Função Gratificada de gestor(a) (Diretor) das unidades escolares da rede municipal de ensino, que se regerá pelo Decreto nº 58 de 09 de setembro de 2022, do inciso VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), pelas normas estabelecidas neste edital e demais disposições legais vigentes supracitadas, faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 10 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR SAUDADES/SC	DATAS
Publicação do Edital	04/05/2023
Prazo para impugnação do Edital	05/05/2023
Término dos recursos de Impugnação do Edital	08/05/2023
Resultado dos recursos da Impugnação do Edital	09/05/2023
Início das Inscrições com entrega dos títulos	10/05/2023
Término das Inscrições	12/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	15/05/2023
Recurso das inscrições	16/05/2023



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Homologação das inscrições válidas	17/05/2023
Início da Entrega do Plano de Gestão Escolar	18/05/2023
Término da Entrega do Plano de Gestão Escolar	23/06/2023
Resultado da avaliação preliminar dos planos de gestão – apreciação dos títulos	26/06/2023
Apresentação dos Planos de Gestão	28/06/2023 a 30/06/2023
Publicação dos resultados da votação	04/07/2023
Recurso do resultado da votação	05/07/2023
Resultado Final	10/07/2023
Posse dos Diretores	02/01/2024

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital visa atender a necessidade do Município, quanto a gestão das unidades escolares, sendo, a contratação de gestores realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria Municipal de Educação de Saudades/SC.

2.2 As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil, Creches e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Saudades – SC.

2.3 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

2.4 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre os dias 05 a 08 de maio de 2023, das 8h às 11 h e 13h as 16 h.

2.4.1 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento (anexo III) devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Venâncio Aires, 375, Centro, Saudades/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N° 01/2023.

2.4.2 A Comissão de Gestão democrática analisará todas as impugnações até o dia 09 de maio de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://saudades.sc.gov.br>

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

sítio oficial da Prefeitura Municipal de Saudades – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N° 01/2023.

2.5 Este edital norteará o processo de escolha de gestor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro (04) anos, sendo este documento, específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de 2024 a 2027.

2.6 No presente edital, considerar-se-á a junção de unidades escolares para a formação das vagas à Gestão Democrática.

2.7 O processo de seleção dos candidatos ao cargo de gestor(a) das escolas dos Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede municipal de ensino e do Ensino Fundamental terá por objetivo aferição da competência técnica - pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e a atuação profissional.

2.8 O processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) Entrega e homologação dos títulos;
- b) Entrega e homologação do Plano de Gestão Democrática - PGD
- c) Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.

2.9 A Coordenação deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar e será formada por:

- I – dois membros do Conselho Municipal de Educação
- II – dois membros do Conselho Escolar
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação
- IV – dois representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1 os membros avaliadores serão escolhidos por seus pares;

§ 2 os representantes não deverão avaliar planos de gestão de familiares (até o terceiro grau de parentesco).

§ 3 todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos de gestão.

§ 4 os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

2.10 A representação do Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB na Comissão Avaliadora será formalizada através

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
SAUDADES



de Ofício, endereçada para a Secretaria Municipal de Educação, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes;

2.11 A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por pessoa, que seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, ou que estiver cursando, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e detentor de graduação em Pedagogia ou áreas afins em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de gestor(a) escolar deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre o dia **10 de maio de 2023** a **12 de maio de 2023**, das 8 h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.2.1 ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.2.2 cópia do diploma de graduação;

3.2.3 cópia do certificado de especialização na área de Gestão Escolar, contendo carga horária e conteúdo programático - caso tenha, ou declaração de que está cursando com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida.

3.2.4 a especialização de que trata o caput deverá ter o início anterior ao lançamento deste edital e prazo de conclusão até no máximo de 1 (um) ano contado do início da gestão.

3.2.5 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

3.2.6 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.3 Declaração de tempo de serviço efetivo, com experiência docente de no mínimo 03 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino de Saudades/SC a ser retirada no RH da prefeitura.

3.4 Declaração de que não possui faltas injustificadas nos últimos dois (02) anos, a ser retirada no RH da prefeitura;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- 3.5 Declaração de não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional a ser retirado no RH da prefeitura.
- 3.6 Declaração do local onde está desempenhando sua função;
- 3.7 Declaração e negativas de antecedentes criminais
- 3.8 Declaração do candidato de que terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação integral, redigida pelo candidato;
- 3.9 O candidato poderá inscrever o Plano de Gestão em uma das seguintes vagas:

UNIDADE ESCOLAR
Centro de Educação Infantil Pró-Infância Aquarela e CEI Trenzinho Alegre
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, CEI Cantinho Alegre, CEI Balão Mágico, CEI Borboleta Alegre, CEI Cinderela e CEI Criança Feliz.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Saudades – EMEF Saudades

3.10 O requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA – EDITAL N° 01/2023 UNIDADE ESCOLAR - (para a qual está se candidatando) NOME (nome completo)

3.11 Não será admitido sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.12 A declaração falsa nos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

3.15 Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasura ou emendas, nem os que não atendam às especificações deste Edital.





3.16 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, CPF, números de inscrição, critérios de desempate e demais dados necessários, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do município: [https:// www.saudades.sc.gov.br](https://www.saudades.sc.gov.br)

4. DOS CANDIDATOS

São requisitos mínimos para se candidatar:

- 4.1 ser efetivo e estável do quadro público municipal no nível de ensino que se candidatar;
- 4.2 possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;
- 4.3 comprovar atuação docente de no mínimo três (03) anos adquirida no nível de ensino a qual se candidatar;
- 4.4 ter cursado ou estar cursando pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, de curso de especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC.
- 4.5 ter disponibilidade de trabalho de no mínimo 8 (oito) horas diárias, em regime de dedicação integral;
- 4.6 possuir idoneidade moral, comprovada por meio de certidões negativas;
- 4.7 comprovar que está atuando no mínimo a três (03) anos em uma das instituições para a qual pretende se inscrever.
- 4.8 não possuir mais do que cinco (05) faltas injustificadas nos últimos dois (02) anos;
- 4.9 não possuir condenação criminal com trânsito julgado, nos últimos cinco (05) anos;
- 4.10 não possuir procedimento administrativo disciplinar transitado em julgado com condenação, nos últimos cinco (05) anos;
- 4.11 Elaborar o Plano de Gestão Escolar. - PGE

5. DA ENTREGA, DO PROCESSO DE ESCOLHA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br





5.1 Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar até o prazo máximo de **23 de junho de 2023**.

5.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **15 de maio de 2023**, em ordem alfabética, no endereço eletrônico do município – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital SME N° 01/2023.

5.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no dia **16 de maio de 2023, das 8h às 11:30 e das 13h às 16h**.

5.3.1 Para recorrer o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recursos entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Venâncio Aires, 275 – Centro – Saudades/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N° 01/2023.

5.3.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido

5.3.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **17 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.saudades.sc.gov.br, sitio oficial da Prefeitura Municipal de saudades – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N° 01/2023.

6 . DESENVOLVIMENTO DO PLANO

6.1 Os candidatos a Diretor Escolar deverão elaborar seu Plano de Gestão Escolar – (PGE) e entregar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Saudades/SC, no período de **18 de maio de 2023 a 23 de junho de 2023, das 8h as 11:30h e das 13h às 17h**. E deverá conter:

6.1.1 a escolha da Instituição de Ensino;

6.1.2 As ações e propostas para dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da instituição de ensino, elaborado segundo modelo previsto nos Anexos IV e V deste Edital.

5.1.3 as metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado e em consonância com o Decreto Municipal 058/2022, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação.

6.1.4 o projeto será entregue em papel A4, fonte Arial 12 e em conformidade com a ABNT.





6.1.5 O PGE (Plano de Gestão Escolar) deverá respeitar o calendário escolar e o Edital de matrículas organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.6 O proponente deverá elaborar o PGE (Plano de Gestão Escolar) e **entregar até no máximo o dia 23 de junho de 2023**, uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado a Comissão de Avaliação, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, entre os dias **28 a 30 de junho de 2023**. Após homologação final das inscrições.

6.1.7 Após a entrega o PGE (Plano de Gestão Escolar), não poderá mais sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal de Gestão Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse do candidato.

6.1.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.1.2

6.1.9 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.1.10 O resultado preliminar será divulgado no dia **04 de julho de 2023**, no sítio do município de Saudades, SC. e o resultado final no dia **10 de julho de 2023**.

7. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1 Os Planos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando-os;

7.2 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão.

7.3 A apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar) deverá ser elaborada pelo(a) proponente de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 20 a 30 minutos para a apresentação e se optar, poderá utilizar projetor multimídia;

7.4 A apresentação se dará individualmente, com data e horário previamente agendado pela comissão avaliadora.

7.5 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar, será na data de **10 de julho de 2023** e publicado no sítio do município.

7.6 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:

7.6.1 Conteúdo

7.6.2 Viabilidade

7.6.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica

7.6.4 Metas e ações da dimensão Administrativa

7.6.5 Metas e ações da dimensão Democrática

7.6.6 Metas e ações da dimensão Financeiras

7.6.7 Segurança e domínio na defesa

7.6.8 Exposição coerente

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br





7.7 Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos a pontuação que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios apresentados no item 6.6.

8. DA DESIGNAÇÃO E POSSE

78.1 Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão, a mesma passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre os planos aprovados. Cabe ao Prefeito Municipal a designação e nomeação dos gestores que tenham o plano de gestão aprovados pela comissão.

8.2 O cargo de Diretor de Escola, na forma do que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 46 de 22 de novembro de 2012, designado para a função de confiança, é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação feita pelo Prefeito Municipal, observados os dispostos previstos no decreto 58/2022.

8.3 No ato da designação, o gestor assinará termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.
(Elaborar o termo)

7.4 A nomeação e posse se dará a partir de **02 de janeiro de 2024**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O (a) candidato (a) que não atender aos critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

8.2 a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato (a).

8.3 ao final da avaliação do PGE (Plano de Gestão Escolar) apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de apresentação, constante no anexo VI deste edital.

8.4 **Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Saudades, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerada a maior idade.**

8.5 Os gestores escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, a partir dos indicadores apontados em planilha a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação conforme determina o Decreto nº 58/2022;

8.6 No monitoramento e avaliação do diretor, pela comissão, deverá ser proporcionado amplo acesso às dependências da Unidade de Ensino, à documentação e a todas as pessoas envolvidas no processo educativo.

8.7 A dispensa do gestor escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;

II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

III – pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

8.8 A destituição do gestor escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa.

8.9 O chefe do poder executivo municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de gestor escolar, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de candidatos inscritos

II – vacância

III – na criação de unidade de ensino e ou desmembramento.

8.10 O gestor escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

8.11 Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.saudades.sc.gov.br> sitio oficial do município.

8.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

8.13 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação – Diretor de Escola que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conforme legislação pertinente, são atribuições do Gestor Escolar: Considerando as dimensões Gestão Pedagógica, Gestão Democrática de Pessoas, Gestão Administrativa, Gestão Financeiras, além das disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério:

I – coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambientes colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

§ 1º Da Gestão Pedagógica:

I – coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos estudantes;

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- II – realizar intervenções pedagógicas que minimizem as taxas de infrequência, abandono, distorção série (ano)/ idade, evasão e reprovação dos estudantes;
- III – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP.
- IV – planejar ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- V – garantir que seja realizada a adaptação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem;
- VI – implementar as Diretrizes Curriculares do Município e acompanhar o planejamento dos professores, garantindo que o currículo seja efetivado;
- VII – planejar a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela Unidade de Ensino;
- VIII – organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos serviços lotados no estabelecimento;
- IX – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Estatuto da APP e o Regimento interno da unidade escolar, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar – PGE;
- X – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- XI – Orientar os professores quanto a Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- XII – promover ações pedagógicas que viabilizem que as famílias sejam parceiras do processo de ensino e aprendizagem;
- XIII – elaborar a documentação pedagógica (atas de orientação, de conselho de classe, relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- XIV – aderir e implementar projetos e programas elaborados e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XV – acompanhar o cumprimento e a execução do calendário escolar, garantindo os 200 dias e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

§ 2º Da Gestão Democrática:

- I - elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a efetiva participação da comunidade escolar;
- II - elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- III - divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à comunidade escolar;
- IV - oportunizar a atuação efetiva das instâncias colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar e Associação de Pais e Professores) nas discussões e deliberações sobre as questões administrativas, financeiras, físicas e pedagógicas;
- V - realizar Conselho de Classe participativo, envolvendo os segmentos da comunidade escolar na reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- VI – estimular a participação dos pais, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
SAUDADES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- VII – divulgar à comunidade escolar os resultados da unidade de ensino nas avaliações em larga escala, frequentemente;
- VIII – divulgar a movimentação financeira (Federal e Municipal) da escola para a comunidade escolar;
- IX – propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da comunidade escolar;
- X – garantir que todas as ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

§ 3º - Da Gestão Administrativa

- I – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;
- II – responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função;
- III – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- IV – providenciar a manutenção, conservação e higiene da Unidade de Ensino;
- V – manter atualizado o inventário dos bens públicos, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- VI – elaborar toda a documentação (atas, prestação de contas) documentos de secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- VII – manter arquivados, em dia e à disposição da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar, o Regimento do Conselho Escolar, o Relatório Anual e as atas de registro;
- VIII – organizar e gerenciar o cumprimento da hora-atividade dos professores;
- IX – certificar e validar o ponto dos servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- X – adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores e demais servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- XI – garantir o correto preenchimento dos dados nos sistemas (Censo escolar e de registro escolar – GOVBR, entre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades (educação especial, AEE, período integral quando for ofertada, entre outros);
- XII – tratar a comunidade escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

§ 4º - Da Gestão Financeira:

- I – garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- II – utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que trata-se de investimento do dinheiro público (uniforme escolar, materiais didáticos, acervos, computadores, entre outros);
- III – realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, gerenciar os recursos provenientes do governo federal levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da gestão pública;
- IV – prestar contas do uso dos recursos, à comunidade escolar, de forma transparente.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO GESTOR ESCOLAR

Nome Completo _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n° _____

Data de Expedição _____

49 3334-3600

- Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023 Saudades -SC

Nome do Candidato: _____

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

ANEXO IV

DIMENSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DIMENSÕES	ASPECTOS PERTENCENTES À DIMENSÃO
Dimensão socioeconômica e cultural da	Caracterizar a comunidade escolar em seus aspectos

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**



comunidade escolar	sociais, econômicos e culturais.
Dimensão Física	Descrever aspectos da estrutura e dos espaços da escola: a) Salas de aulas, laboratórios, biblioteca, refeitórios, banheiros, cozinha, ginásio de esportes e outros; b) Equipamentos técnicos e mobiliários; c) Melhorias necessárias.
Dimensão Pedagógica	a) Dados educacionais da escola: I. Número de alunos matriculados no ano e de alunos por turma; II. Número de professores e demais profissionais que atuam na escola; III. Dados sobre a formação dos professores; IV. Número de professores efetivos e de ACTs; V. Indicadores educacionais da escola (nível de proficiência dos alunos em língua portuguesa e matemática; Ideb – Metas previstas e alcançadas ao longo do percurso histórico; VI. Média de aprovação por turma; VII. Distorção idade-série. Outros dados coletados. b) Princípios que orientam o processo de ensino-aprendizagem, as práticas pedagógicas dos professores e o processo de avaliação das aprendizagens dos estudantes. c) Estratégias e dinâmicas formação continuada dos profissionais da escola. Outras informações que julgar relevantes.
Dimensão Administrativa	Estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da escola; aspectos que caracterizam as práticas de gestão da escola; instâncias colegiadas de participação
Dimensão Financeira	Fontes internas e externas de financiamento (PDDE). Uso dos recursos financeiros pela escola, formas de controle e de prestação de contas.

SEQUÊNCIA DO PLANO

I – Identificação do (a) proponente





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

II – Identificação da Unidade Escolar,

- a . níveis e modalidades de ensino atendidas
- b . horário de funcionamento
- c . história,
- d . missão e visão da escola.

III – Diagnóstico da situação atual da escola nas dimensões física, pedagógica, administrativa e financeira.

IV – Objetivos, metas e ações educacionais para a Gestão Escolar para o quadriênio.

- a . objetivo Geral
- b . estabelecer para cada dimensão: as metas, as ações, objetivos específicos, recursos, responsável pela ação e período de realização

V – Resultados esperados

VI – Bibliografia

ANEXO V

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

**Modelo de Plano de Gestão do Processo de Qualificação – Diretor de Escola
– Edital nº 01/2022**

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola:		Nº INEP:	
Município:		CEP:	
Endereço:		Nº	
Bairro:			
Telefone:			
Áreas De Ensino			
Educação Infantil		Ensino Fundamental I	
Nº de Turmas		Nº de Turmas	
Nº de Alunos		Nº de Alunos	
Total de Servidores:			
Professores Efetivos	Professores ACT	Administrador Escolar	Assistente Técnico pedagógico
Orientador Educacional	Agente Educativo	Serventes	Merendeira



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



PLANO DE GESTÃO

TÍTULO

--

INTRODUÇÃO

--

OBJETIVO GERAL

--

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Introdução	
Dimensão socioeconômica	
Dimensão pedagógica	
Dimensão administrativa	
Dimensão financeira	
Dimensão física	

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Outras considerações	
---------------------------------	--

METAS

AÇÕES

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

--

REFERÊNCIAS

--

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nomeado através do ato normativo nº _____, de _____ de _____ de _____, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na _____, município de Saudades, Santa Catarina, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio do Decreto nº 058 de 09 de setembro de 2022.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de Saudades, Estado de Santa Catarina, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

- I** - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, equipe e demais membros da comunidade escolar;
- II** - Organizar e coordenar reuniões com a equipe da escola, pais ou responsáveis, associações escolares, comunidade e outros;
- III** - Manter rotina de inserção e atualização de dados nos sistemas gerenciais da Unidade Escolar e programas de gestão escolar, bem como orientar os profissionais para utilização desses sistemas, quando couber;
- IV** - Participar e acompanhar a elaboração do Projeto Político - Pedagógico, assegurando sua implementação e avaliação;
- V** - Acompanhar a efetivação dos planejamentos do corpo docente e da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação do aprendizado e do desenvolvimento do educando;
- VI** - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- VII** - Organizar o quadro de pessoal dentro das rotinas escolares;
- VIII** - Coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração pessoal;

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

www.saudades.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- IX** - Controlar a frequência dos servidores, na forma das normas em vigor;
- X** - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola (avaliação institucional);
- XI** - Contribuir para sanar dificuldades apontadas nas avaliações aplicadas, tanto em nível de proficiência dos estudantes quanto nas avaliações institucionais;
- XII** - Garantir a legalidade e regularidade da Unidade Escolar e o seu funcionamento;
- XIII** - Realizar matrículas e zelar pela manutenção do registro completo e atualizado da vida escolar dos estudantes;
- XIV** - Zelar pela manutenção da organização e conservação de arquivos históricos da Unidade Escolar;
- XV** - Zelar pela manutenção e bom uso dos bens patrimoniais, do prédio, mobiliário escolar e demais equipamentos;
- XVI** - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XVII** - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
- XVIII** - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
- XIX** - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XX** - Assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Professores, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
- XXI** - Conhecer os documentos norteadores da política educacional do município, seus currículos de referência e a estrutura pedagógica própria de cada etapa de ensino;
- XXII** - Zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus estudantes e contribua para a formação da cidadania;
- XXIII** - Colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo as metas, objetivos e ações traçados, avaliando e reorganizando sempre que necessário;
- XXIV** - Realizar outras atividades afins e;
- XXV** - Observar e cumprir a legislação vigente.

Saudades /SC, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO COMPROMISSADO
DIRETOR ESCOLAR



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br